INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO SIR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

24 DE JULHO DE 2026

Pelo presente instrumento, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.** , instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e **GL ASSET LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 59.688.048/0001-87, com sede no Município Goiânia e Estado de Goiás, na Rua 72, nº 325, Quadra C14, Lote 10/13, Sala 1207, Cond. Trend Office Home – CEP: 74.805-480 , autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 23.739, expedido em 06 de agosto de 2025 ("Gestora").

RESOLVEM:

(i)constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime Fechado, destinado exclusivamente a investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que será denominado **SIR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo");

(ii) a Administradora, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo e a Gestora, aceitar as funções de gestão de Fundo, de acordo com os termos e responsabilidades a serem previstos no Regulamento (conforme abaixo definido);

(iii) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos termos do Anexo III ao presente instrumento;

(iv) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas de subclasse única ("Cotas") por oferta privada, não estando sujeitas, portanto, às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme

D4Sign 7ddf83f2-4802-4335-9749-abfad28355e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

alterada, no montante total de R$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões), cujas características principais seguem descritas no suplemento constante no Anexo I ao presente Instrumento Particular de Constituição ("Oferta Cotas Iniciais");

(v) Aprovar a contratação da TRINUS CAPITAL DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 32.429.464/0001-04, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") das Ofertas das deliberações anteriores;

(vi) submeter, à CVM, este instrumento, o Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 175 para o registro de funcionamento do Fundo.

São Paulo, **24** de **julho** de 2026.

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Constituição do SIR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, firmado entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e **GL ASSET LTDA***, em 24 de julho de 2026].*

can@vortx.com.br
D4Sign
Caio Alberto Nardy
Assinado

adl@vortx.com.br
D4Sign
Ana Clara Dória Lourenço
Assinado

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

pedro.ernesto@tqcore.com.br
D4Sign
Pedro Ernesto Bragança Bittes Leão
Assinado

livia.maia@tqcore.com.br
D4Sign
Assinado

GL ASSET LTDA.

D4Sign 7ddf83f2-4802-4335-9749-abfad28355e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil